

Portaria nº 011/2024-GP/FUNCARTE de 10 de janeiro de 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA SEVERINO GALVÃO Nº 01/2024 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM NATAL 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA SEVERINO GALVÃO Nº 01/2024 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM NATAL 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE-20240013435

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA SEVERINO GALVÃO Nº 001/2024 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM NATAL 2024, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN e nos termos do art. 1º, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21 e em contribuição à consolidação da Meta 25 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1 Promover o CARNAVAL EM NATAL 2024, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar e apoiar financeiramente o Rei Momo, a Rainha, o Corneteiro e o Coordenador do Reinado de Momo do CARNAVAL EM NATAL 2024.

2.2 Selecionar e Apoiar Financeiramente o Figurinista/Aderecista/Costureiro do CARNAVAL EM NATAL 2024.

2.3 O período do Reinado de Momo 2024 inicia-se na data da eleição do Rei e da Rainha do CARNAVAL EM NATAL 2024, encerrando-se na data de eleição do Rei e da Rainha do CARNAVAL EM NATAL 2025.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 REI MOMO: denomina-se Rei Momo o personagem que encarna a autoridade máxima da monarquia simbólica que “reinará” na cidade do Natal por todo o período do Carnaval 2024, expressando a “lei geral” da alegria, da brincadeira, do amor, da dança, da convivência harmônica e amigável em sociedade, da paz e da expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro. Receberá a Chave da cidade pelas mãos do Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Natal, na solenidade de abertura oficial do CARNAVAL EM NATAL 2024.

3.2 RAINHA DO CARNAVAL: denomina-se Rainha do Carnaval a personagem que simboliza a alegria, o amor, a liberdade, a sensualidade, a beleza, a paz, a celebração da vida em sociedade e toda a expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro.

3.3 CORNETEIRO: é o executante do instrumento Corneta, sem pistos, com conhecimento dos toques para Carnaval.

3.4 FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO: é o profissional com experiência e habilidades comprovadas na criação de figurino e produção de adereços e ornamentos para o Rei Momo, Rainha e Corneteiro, no que concerne ao vestuário carnavalesco, composto por:

a) 01 (uma) Chave, que será entregue pelo Prefeito da Cidade do Natal ao Rei e à Rainha;

b) PARA A RAINHA:

01 Figurino de Gala com capa e 01 coroa;

02 Figurinos para o dia com 01 coroa;

01 Sandália alta;

01 Sapatilha;

01 Faixa com a inscrição: Rainha do Carnaval 2024;

01 Cetro;

Acessórios diversos: perneira, pulseiras, colares, brincos, anéis.

c) PARA O REI MOMO:

01 figurino de Gala com capa e 01 coroa;

02 figurinos para o dia com 01 coroa;

01 sapato;

01 par de meias;

01 faixa com a inscrição: Rei Momo do Carnaval 2024;

01 cetro;

Acessórios diversos: luvas, anéis.

d) PARA O CORNETEIRO:

01 figurino de Gala;

02 figurinos para o dia;

01 sapato;

01 par de meias;

01 chapéu.

3.5 COORDENADOR DO REINADO: é o profissional com habilidade e competência para gerenciar eventos carnavalescos, relativos à participação da equipe de trabalho do Rei e da Rainha, planejar a agenda e acompanhar os trabalhos previstos durante todo o Reinado de Momo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

4.2 Só poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e que conste agenciamento como atividade, devidamente constituída, com sede e foro na cidade de Natal/RN.

4.3 Os Proponentes poderão representar APENAS 01 (UMA) PROPOSTA.

4.4 O Microempreendedor Individual – MEI só poderá representar a si próprio.

4.5 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e seus anexos, bem como nas normas legais.

4.6 O Proponente/Artista poderá incluir no seu repertório obras autorais.

4.7 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões designadas para atuar nesta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do Município de Natal.

4.8 Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou Artista que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

4.10 Utilizar na apresentação, propaganda de qualquer natureza, salvo agradecimentos pertinentes à promoção do CARNAVAL de NATAL 2024.

4.11 É vedado, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante a celebração de

contratos com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.12 Não poderão participar desta Seleção Pública servidores públicos, terceirizados e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 16 de janeiro de 2024 às 23h59.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
- f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
- g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.
- h) Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- c) Comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE, não sendo aceita Conta Fácil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- k) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar.

6.1.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.2 Documentação para Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

- b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
- e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- f) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- g) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
- h) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- q) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar.
- r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo II);

6.2.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.3 Documentação para Seleção Artística:

- a) Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (todas as categorias);
- b) Proposta de concepção de figurino e adereços para Rei, Rainha e Corneteiro, de acordo com o item 3.4 e suas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” (Categoria Figurinista/Aderecista/Costureiro).

6.3.1 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

6.3.2 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.3.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

6.3.4 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

7. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL CURADORIA ARTÍSTICA

7.1 Será constituída uma **Comissão de Habilitação Documental** composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente

da Funcarte, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.2 A Seleção Artística do REI MOMO e da RAINHA será realizada por uma **Comissão Julgadora**, composta por 03 (três) integrantes, não servidores públicos do Município de Natal, remunerados para tal, nomeados pelo Presidente da FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.3 A Seleção do CORNETEIRO, FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO e do COORDENADOR, será realizada por 03 (três) Comissões distintas, compostas cada uma por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Funcarte para cada especialidade, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 REI MOMO e RAINHA – a classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 2,0);
- b) Desenvoltura na categoria inscrita (pontuação de 1,0 a 6,0);
- c) Empatia com o Público (pontuação de 1,0 a 4,0);
- d) Animação, Alegria (pontuação de 1,0 a 4,0);
- e) Presença de Palco (pontuação de 1,0 a 4,0).

8.2 CORNETEIRO – a classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 4,0);
- b) Habilidade no Instrumento (pontuação de 1,0 a 6,0);
- c) Conhecimento dos Toques de Carnaval (pontuação de 1,0 a 10,0).

8.3 FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO – a classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 5,0);
- b) Projeto de Figurinos do Reinado (pontuação de 1,0 a 15,0).

8.4 COORDENADOR – a seleção será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 8,0);
- b) Entrevista realizada pela Comissão, composta por 3 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) (pontuação de 1,0 a 12,0).

9. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados deverão cumprir rigorosamente os horários preestabelecidos e locais determinados para o CARNAVAL EM NATAL 2024.

9.2 Os vencedores das categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO e COORDENADOR deverão ter disponibilidade para comparecer a todas as entrevistas e eventos agendados até a eleição dos próximos Rei e Rainha no Carnaval em Natal 2025.

9.3 Não será admitido por parte dos vencedores o uso de qualquer substância psicoativa ilícita nem o consumo de bebidas alcoólicas nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas para o Rei, Rainha, Corneteiro e Coordenador do Reinado de Momo.

10. DOS RECURSOS PARA O APOIO FINANCEIRO

10.1 Os recursos para o apoio financeiro desta Seleção Pública no valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2024, através das dotações

orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000.

10.2 A comissão julgadora para o REI e RAINHA será composta por 03 (três) integrantes e receberá, a título de apoio financeiro, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) individualmente, totalizando R\$ 4.500,00, mais 20% (vinte por cento) de contribuição patronal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), no total. Totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para avaliar o currículo artístico, desenvoltura, empatia com o público, animação e presença de palco.

10.3 Os vencedores nas categorias REI e RAINHA receberão o apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.4 O vencedor na categoria CORNETEIRO receberá um apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.5 O vencedor na categoria FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO receberá apoio financeiro no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de apoiar a confecção dos figurinos e adereços dos componentes do Reinado de Momo 2024.

10.6 O COORDENADOR receberá um apoio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

10.7 Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento aos contemplados nesta Seleção Pública ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA LINHA (R\$)
RAINHA	01	10.000,00	10.000,00
REI	01	10.000,00	10.000,00
CORNETEIRO	01	5.000,00	5.000,00
FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO	01	18.000,00	18.000,00
COORDENADOR	01	7.000,00	7.000,00
JURADOS - COMISSÃO JULGADORA	03	1.500,00 + 20% de contribuição patronal = 1.800,00	5.400,00
VALOR TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS R\$			55.400,00

11. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1 Os vencedores terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), a considerar a classificação com base na pontuação de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, em ordem decrescente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

13.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	11 de janeiro de 2024
Período de Inscrições	11 a 16 de janeiro de 2024
Habilitação Documental	17 de janeiro de 2024
Divulgação dos Habilitados	18 de janeiro de 2024
Realização de entrevista com os Figurinistas Habilitados	19 de janeiro de 2024
Avaliação da capacidade técnica/musical dos Corneteiros Habilitados	19 de janeiro de 2024

Pesagem e Medição (Rei, Rainha e Corneteiros) Habilitados	19 de janeiro de 2024
Realização do Concurso	24 de janeiro de 2024
Divulgação dos Selecionados	26 de janeiro de 2024
Interposição de Recursos	26 de janeiro de 2024
Análise dos Recursos	29 de janeiro de 2024
Publicação do Resultado Final	30 de janeiro de 2024

13.2 Todos os candidatos a Rei, a Rainha e Corneteiro deverão cumprir com os horários estabelecidos pela SECULT/FUNCARTE para a conferência das suas medidas e pesos, designados à confecção das roupas do figurino oficial do CARNAVAL EM NATAL 2024, realizada pelo Figurinista/ Aderecista/Costureiro vencedor.

13.3 Todos os candidatos deverão comparecer no local definido pela SECULT/FUNCARTE, uma hora antes do início das atividades, e os que não comparecerem serão automaticamente desclassificados.

13.4 Os candidatos à FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO deverão comparecer à SECULT/FUNCARTE no dia 19 de janeiro de 2024, às 09h, para entrevista classificatória.

13.5 Os candidatos a CORNETEIRO deverão comparecer à SECULT/FUNCARTE no dia 19 de janeiro de 2024, às 09h, para apresentação musical, portando o instrumento corneta sem pistos.

13.6 Os candidatos a REI MOMO e RAINHA deverão comparecer à SECULT/FUNCARTE no dia 19 de janeiro de 2024, às 11h, para pesagem e medição.

13.7 O candidato a CORNETEIRO vencedor, deverá comparecer à SECULT/FUNCARTE no dia 19 de janeiro de 2024, às 11h, para pesagem e medição.

13.8 O candidato à FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO vencedor, deverá comparecer à FUNCARTE, no dia 19 de janeiro de 2024, às 11h, para pesagem e medição dos candidatos a Rei, Rainha e Corneteiro.

13.9 O concurso para eleição do REI MOMO e RAINHA será realizado no dia 24 de janeiro de 2024, no pátio externo da SECULT/FUNCARTE a partir das 19h.

13.10 Após publicação no Diário Oficial do Município – DOM ([http:// www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)) do resultado desta Seleção Pública, os proponentes não selecionados terão um prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação, para interpor recurso junto ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024.

13.11 Os recursos deverão ser entregues virtualmente através do e-mail carnaval.natal@natal.rn.gov.br, com o seguinte assunto “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA 001/2024 – REINADO DE MOMO”.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 Ficará a cargo do Coordenador do Reinado a entrega, em até 30 (trinta) dias contados após o término do CARNAVAL EM NATAL 2024, do RELATÓRIO (em arquivo em PDF) contendo a desenvoltura e o comprometimento dos integrantes do Reinado, registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, no CARNAVAL EM NATAL 2024.

14.2 Quanto ao Coordenador, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL DE NATAL 2024, juntamente com arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 2 (dois) minutos de duração que comprovem sua atuação no CARNAVAL EM NATAL 2024.

14.3 Quanto ao Rei Momo e à Rainha, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL EM NATAL 2024 e apresentado arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 3 (três) minutos de duração, que comprovem sua atuação no CARNAVAL EM NATAL 2024.

14.4 Quanto ao Corneteiro, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL EM NATAL 2024, juntamente com arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 3 (três) minutos de duração, que comprovem sua atuação CARNAVAL EM NATAL 2024.

14.5 Quanto ao Figurinista/Aderecista, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL EM NATAL 2024, juntamente com arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 3 (três) minutos de duração, que comprovem sua atuação CARNAVAL EM NATAL 2024.

14.6 As filmagens e as fotos deverão ser nítidas, registrando o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação do Rei, Rainha e Corneteiro no CARNAVAL DE NATAL 2024 e interação com o público.

14.7 Quanto à Comissão Julgadora, deve ser apresentada a nota fiscal em até 20 (vinte) dias contados da realização do CARNAVAL EM NATAL 2024, juntamente com cópias dos critérios julgados no processo de seleção.

15. DO APOIO FINANCEIRO

15.1 Cada PROPONENTE SELECIONADO receberá o apoio financeiro no valor descrito nesta Seleção Pública, cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.2 Os depósitos dos contemplados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura Municipal do Natal, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em caso de desistência do candidato, durante o período carnavalesco, o mesmo perderá o direito ao recebimento do apoio financeiro, passando-o para o segundo colocado.

16.2 Haverá um carro oficial com motorista, disponibilizado para o traslado da equipe do Reinado de Momo, durante o período carnavalesco. A referida equipe será composta pelo Rei, Rainha, Corneteiro, Coordenador e um segurança. Ficará **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a presença, bem como o transporte, de quaisquer outras pessoas neste veículo.

16.3 Se algum componente da equipe do Reinado de Momo causar algum tipo de constrangimento ou não cumprir com o que determina esta Seleção Pública, este será automaticamente substituído.

16.4 Na ausência de inscritos nas categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO, FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO e COORDENADOR caberá ao Presidente da FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024, indicar e convidar pessoas com experiência comprovada para o preenchimento da(s) vaga(s).

16.5 Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso durante o período do Reinado de Momo, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal do Natal, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

16.6 Serão indeferidas as inscrições de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e/ou de licitar com a Administração Pública, ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 Os casos omissos nesta Seleção Pública serão resolvidos pelo Presidente da FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024.

16.8 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

16.9 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos candidatos nesta Seleção Pública.

16.10 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção e Credenciamento, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.11 É facultado ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024.

16.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção e credenciamento,

que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.14 Todos os anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: www.blogdafuncarte.com.br (na versão em *Word*).

16.15 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados no item 6 com seus subitens.

16.17 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para ao Proponente e para a Prefeitura Municipal do Natal.

16.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024, considerando sempre o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(ANEXO I)

Eu, _____ RG
Nº _____, Proponente da Proposta _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA SEVERINO GALVÃO Nº 001/2024 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL DE NATAL 2024.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

(ANEXO II)

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente
